

EDITAL N.º 1/2026

ESTRUTURA LOCAL DE APOIO ALTO E CENTRO ALENTEJO^(a) ÁREA E DATA DE CORTE PARA FENO-SILAGEM E ACEIROS

1. De acordo com o previsto na alínea g) do artigo 22.º da Portaria n.º 54-A/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios aos programas de ação em áreas sensíveis, no que se refere à aplicação do domínio «D.2 — Programas de ação em áreas sensíveis» do eixo «D — Abordagem territorial integrada — Continente» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente, nos Planos Zonais Agroambientais e no designado «**Apoio Zonal Alto e Centro Alentejo — Manutenção de rotação de sequeiro cereal - pousio/pastagens temporárias naturais**» compete à Estrutura Local de Apoio Alto e Centro Alentejo indicar anualmente o limite máximo de área semeada objeto de corte, bem como a data a partir da qual este tipo de operação é consentida.

Para o ano de 2026, a Estrutura Local de Apoio Alto e Centro Alentejo faz saber que as condições para a realização de corte para feno-silagem e aceiros são as seguintes:

- Só é permitido o **corte para feno-silagem em áreas semeadas até ao dia 15 de março**;
- Os **aceiros podem ser efetuados em qualquer tipo de ocupação cultural**. Recomenda-se que **a sua largura máxima não exceda os 6 m**. Esta operação cultural **pode ser realizada até 15 de março ou posteriormente em data a definir em edital futuro**;
- A área de corte para feno-silagem e/ou feno é no máximo de 20% da área semeada, incluindo os aceiros.**

Contudo, informa-se que os períodos e prazos agora fixados para a realização do corte de feno-silagem e para a execução de aceiros, tendo em consideração o atual estado de desenvolvimento das culturas, bem como as dificuldades operacionais nos terrenos agrícolas, resultantes do encharcamento do solo provocado pela elevada pluviosidade que se tem verificado, poderão vir a ser revistos no início do mês de março, mediante avaliação da ecologia das aves estepárias.

2. Relembra-se aos beneficiários que, de acordo com a alínea h) do artigo 22.º da Portaria n.º 54-A/2023, de 27 de fevereiro, **devem respeitar a interdição de pastoreio e de mobilização do solo, em 20% da área de pastagens temporárias naturais, no período compreendido entre 1 de março e 30 de junho**.

3. A leitura do presente edital não dispensa a consulta da legislação vigente e dos normativos.

Beja, 12 de fevereiro de 2026

Pela Estrutura Local de Apoio Alto e Centro Alentejo

(a) Os territórios abrangidos pelo Apoio Zonal Alto e Centro Alentejo no âmbito deste Edital são: **Parque Natural Tejo Internacional, ZPE do Tejo Internacional, Erges e Ponsul, ZPE de Monforte, ZPE de Veiros, ZPE de Vila Fernando, ZPE de São Vicente, ZPE de Évora, ZPE de Reguengos, ZPE de Campo Maior, ZPE de Torre da Bolsa, ZPE Mourão/Moura/Barrancos, ZEC Moura/Barrancos, ZPE da Costa Sudoeste e ZEC Costa Sudoeste.**